



Resolução 01/2017 de 12 de dezembro de 2016
(em substituição à Resolução 01/2014 de 21 de outubro de 2014)

**Atribui pontuação para periódicos em
correspondência ao sistema Qualis
da CAPES (Engenharias II)**

Estabelece valor mínimo para o somatório da pontuação dos artigos publicados por discentes do PPGEM para fins de marcação da defesa da tese, de acordo com o Artigo 69 do Regulamento do PPGEM.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, Materiais e de Minas, no uso de suas atribuições estatutárias, estabelece que, para fins de marcação da defesa de tese, o discente deverá ter aprovado pelo Colegiado dois ou mais trabalhos completos PUBLICADOS OU SUBMETIDOS para publicação em revista especializada classificada pelo sistema Qualis da CAPES relativo à área “Engenharias II”, como primeiro autor, em coautoria com o orientador e referente exclusivamente ao período e trabalho realizado no doutorado, cujo somatório da pontuação não seja inferior que 1,25.

Art. 1º - O Quadro 1 atribui pontuação a periódicos em correspondência com a classificação estabelecida pelo programa Qualis da CAPES para a área de Engenharias II.

Quadro 1 - Pontuação de periódicos seguindo
classificação Qualis/CAPES

Item	Pontos
1. Artigo em periódico classificado como A1	1,0
2. Artigo em periódico classificado como A2	0,85
3. Artigo em periódico classificado como B1	0,7
4. Artigo em periódico classificado como B2	0,4
5. Artigo em periódico classificado como B3	0,2
6. Artigo em periódico classificado como B4	0,1
7. Artigo em periódico classificado como B5	0,05
8. Artigo em periódico classificado como C	0,01



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENGENHARIA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia
Metalúrgica, Materiais e de Minas

